



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Estado de Minas Gerais



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
CRIAÇÃO DE CARGO E GRATIFICAÇÃO

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), bem como o artigo 6º da Lei 655, no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de gratificação que tem impacto e criação de cargos que não terá impacto.

O cálculo envolve o levantamento dos custos pagamento de gratificação aos cargos de Guarda de Patrimônio e Agentes de trânsito. Os valores relativos a todos os cargos incluem previsão de aumento do gasto a partir de agosto de 2018. Os cargos consideram os valores integrais bem como custo patronal para os cargos está estimado em 22% (Vinte e dois por cento), visto que são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

A receita corrente líquida para o ano de 2018 está orçada em R\$ 164.001.135,00 (cento e sessenta e quatro milhões, um mil, cento e trinta e cinco reais). O limite de gasto com pessoal (Art. 29-A, I e § 1º da CF/88), que representaria um limite de 54% (cinquenta por cento) sendo seu valor de R\$ 92.447.141,94 (noventa e dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), passamos a análise do quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Estado de Minas Gerais



QUADRO A

	PREVISÃO RECEITA	PESSOAL	APLICADO	ARRECADADO	REALIZADO	APLICADO
RECURSO 2012 (*)	101.314.427,00	44.782.835,41	47,92%	108.255.258,28	53.554.247,36	49,47%
RECURSO 2013 (*)	115.487.675,00	58.669.773,30	50,80%	115.460.482,25	59.673.746,95	51,68%
RECURSO 2014(*)	127.034.074,40	62.890.184,40	49,51%	128.167.122,80	65.781.987,52	51,33%
RECURSO 2015 (*)	138.996.180,00	66.384.960,84	47,76%	133.457.709,19	72.719.061,71	54,49%
RECURSO 2016 (*)	157.496.378,00	75.577.071,93	47,99%	142.704.969,69	72.714.420,22	50,95%
RECURSO 2017(*)	158.148.340,00	79.131.439,35	50,04%	137.335.577,46	74.612.596,63	54,33%
RECURSO 2018	164.001.135,00	92.447.141,94	56,37%	150.266.328,48	76.779.133,40	51,10%
RECURSO 2019	172.742.395,50	97.374.574,61	56,37%	157.779.644,90	77.122.229,72	48,88%
RECURSO 2020	181.949.565,18	102.243.303,34	56,19%	165.668.627,15	77.482.480,85	46,77%

QUADRO B

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº	Cargo	Vagas		Remuneração		Gasto 2018	
		Existente	Criadas/ Ampliada	Atual	Gratificação	Salário	Patronal
*	Cargos/Servidores						
1	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		1			0,00	0,00
2	SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		1			0,00	0,00
3	INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		1			0,00	0,00
4	CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		1			0,00	0,00
5	OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		1			0,00	0,00
6	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	29		52.065,54	14.500,00	84.341,67	40.799,91
7	AGENTE DE TRANSITO	11		18.968,85	5.500,00	31.991,67	15.475,83
*	Total Geral Gasto Pessoal	40	5	71.034,39	20.000,00	116.333,33	56.275,73
TOTAL GERAL						172.609,07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Estado de Minas Gerais



QUADRO B

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº	Cargo	Vagas		Remuneração		Gasto 2019	
		Existente	Criadas/ Ampliada	Atual	Gratificação	Salário	Patronal
1	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		1			0,00	0,00
2	SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		1			0,00	0,00
3	INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		1			0,00	0,00
4	CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		1			0,00	0,00
5	OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		1			0,00	0,00
6	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	29		52.065,54	14.500,00	204.015,00	44.729,83
7	AGENTE DE TRANSITO	11		18.968,85	5.500,00	77.385,00	16.966,49
*	Total Geral Gasto Pessoal	40	5	71.034,39	20.000,00	281.400,00	61.696,32
TOTAL GERAL						343.096,32	

QUADRO B

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº	Cargo	Vagas		Remuneração		Gasto 2020	
		Existente	Criadas/ Ampliada	Atual	Gratificação	Salário	Patronal
1	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		1			0,00	0,00
2	SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		1			0,00	0,00
3	INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		1			0,00	0,00
4	CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		1			0,00	0,00
5	OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		1			0,00	0,00
6	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	29		52.065,54	14.500,00	214.215,75	46.966,32
7	AGENTE DE TRANSITO	11		18.968,85	5.500,00	81.254,25	17.814,81
*	Total Geral Gasto Pessoal	40	5	71.034,39	20.000,00	295.470,00	64.781,14
TOTAL GERAL						360.251,14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Estado de Minas Gerais



QUADRO C

	PREVISÃO PESSOAL	EXECUÇÃO/ PREVISÃO	INCLUSÃO/ PESSOAL	TOTAL PESSOAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2012	44.782.835,41	53.554.247,36		53.554.247,36
DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2013	58.669.773,30	59.673.746,95		59.673.746,95
DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2014	62.890.184,40	65.781.987,52		65.781.987,52
DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2015	66.384.960,84	72.719.061,71		72.719.061,71
DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2016	75.577.071,93	72.714.420,22		72.714.420,22
DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2017	79.131.439,35	74.612.596,63		74.612.596,63
DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2018	92.447.141,94	76.606.524,33	172.609,07	76.779.133,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2019	97.374.574,61	76.779.133,40	343.096,32	77.122.229,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2020	102.243.303,34	77.122.229,72	360.251,14	77.482.480,85

O gasto para o exercício de 2018 concedendo aos Guardas Patrimoniais e Agentes de Trânsito de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme demonstra o **QUADRO B** o que totaliza o valor de R\$ 76.779.133,40 (setenta e seis milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos), com uma previsão orçamentária de R\$ 92.447.141,94 (noventa e dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), o gasto com pessoal que está projetado para o ano de 2018 com um valor de R\$ 76.779.133,40 (setenta e seis milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos) que corresponde ao percentual de 51,10% (cinquenta e um inteiros e dez por cento), e levando em consideração a projeção da RCL arrecadada mais a expectativa real de arrecadação e incremento de receitas não superara a previsão estimada para o exercício de 2018.

Os custos decorrentes da presente lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº. 4.320/64, e da Lei Complementar Nº.01/2000.

Nos termos do artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro presente e nos dois subsequentes, guardam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Estado de Minas Gerais



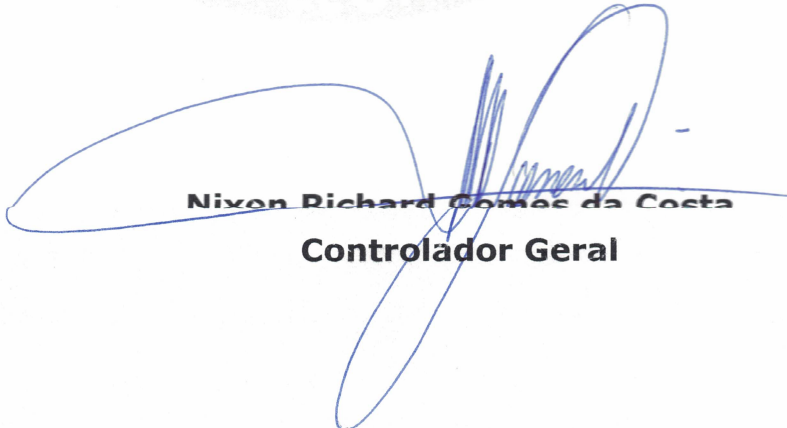
consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos, estando às despesas previstas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

CONCLUSÃO

Embora haja acréscimo das despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal do limite dos 95% estabelecido no § único do art. 22 da lei 101 que estabelece o percentual de 51,30%, haja vista a concretização da arrecadação de receita e com os acréscimos o percentual passara para **51,10%** abaixo em **0,20%** em relação à RCL provisionada, o que não necessitará de remanejamento de dotação orçamentária não sacrificando assim projetos que foram orçados, sugiro que seja implantado política urgente de contenção de despesa nas admissões de Pessoal para que não venhamos correr o risco de um de déficit orçamentário.

Tendo em vista a reavaliação das previsões da Receita Corrente Líquida de 2018 que manterão sua média de arrecadação no segundo semestre de 2018, entendo assim que o aumento não afetará as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo, assim às exigências do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF.

Pedro Leopoldo, 27 de julho de 2018.


Nixon Richard Gomes da Costa
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Estado de Minas Gerais



II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela proposta para conceder gratificação aos Guardas Patrimoniais e Agentes de Trânsito com impacto e criação de cargo que não terá impacto orçamentário.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente.

Pedro Leopoldo, 27 de julho de 2018.

CRISTIANO ELÍAS DOS REIS COSTA
Prefeito Municipal